

PROJETO DE LEI Nº 0014/2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2025, aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o projeto de lei nº 014/2025 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a conceder aumento ao valor do Vale Alimentação.

A presente proposição autoriza conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2025, aumento ao valor do Vale Alimentação devido aos servidores, de acordo com a Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

O valor do Vale Alimentação fica fixado em R\$ 1.050,00, tendo em vista, que a variação do IPCA corresponde a 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sendo que a diferença apresentada, de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento), refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

Vale observar a preeminência da celeridade desta proposição, vez que as providências necessárias à liquidação do Vale Alimentação sejam cumpridas no dia 20 de fevereiro.

É importante mencionar as vantagens e benefícios do aumento, considerando a satisfação e maior motivação do servidor. Esses benefícios são capazes de melhorar a qualidade de vida dos funcionários, motivando-os.

Informamos ainda que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Diante da justificativa, solicitamos que o projeto seja deliberado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 21/02/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no jornal folha de ibitinga, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências..

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 012/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 013/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 0014/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

PROJETO DE LEI Nº 015/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados nas ações de enfrentamento das arboviroses, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 016/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de material para rede pública de educação, e dá outras providências.





PROJETO DE LEI Nº 017/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação., conforme Projeto de Lei 014/2025.

Lembrando que no terceiro quadrimestre do exercício de 2024, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 112.845.200,40, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2024, foi de R\$ 296.952.303,63 apurando assim o percentual de 38,00% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 R\$ 324.502.702,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025R\$ 682.550,00
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 = 0,210%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026..... R\$ 339.105.323,59
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026R\$ 819.060,00
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026= 0,242%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 354.365.063,15
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027R\$ 900.966,00
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027= 0,254%

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação, para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Ibitinga, 21 de Fevereiro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeita Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli – Diretor de Receita e Orçamento.



